



BÚZIOS
PREFEITURA

Secretaria de Saúde



**+ VACINAÇÃO
PROFISSIONAIS
DA EDUCAÇÃO**

**AGORA É SUA VEZ
DE SE VACINAR!**



**INFORMAÇÕES:
+ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS****PREFEITO***Alexandre de Oliveira Martins***VICE PREFEITO***Miguel Pereira de Souza***ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO****ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO****Chefia de Gabinete do Prefeito**
MARCELO SOUZA ROCHA**Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso**
DANIELE GUIMARÃES DA SILVA**Secretaria Municipal de Administração**
ANDERSON DOS SANTOS CHAVES**Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico**
LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI
Interino**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda**
JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME**Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**
CARLA NATÁLIA GOMES MARINHO TRAMBAIOLI**Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação**
GENILSON DRUMOND DE PINA**Secretaria Municipal de Governo**
LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS**Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte**
LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA**Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Urbanismo**
EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO**Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem**
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA
Interino**Secretaria Municipal de Saúde**
MARCELO AMARAL CARNEIRO**Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública**
SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**
MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE**Secretaria Municipal de Turismo**
LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI**Procuradoria Geral**
THIAGO SANTOS FERREIRA**Controladoria Geral**
LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA**PODER LEGISLATIVO****PRESIDENTE***Rafael Aguiar Pereira de Souza***VICE-PRESIDENTE***Josue Pereira dos Santos***1º SECRETÁRIO***Victor de Almeida dos Santos***2º SECRETÁRIO***Nilton César Alves de Almeida***VEREADORES***Aurélio Barros Areas
Gelmires da Costa Gomes Filho
João Carlos Souza Dos Anjos
Loram Gomes Da Silveira
Raphael Amaral Lima Braga***BOLETIM OFICIAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS****E X P E D I E N T E****Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios**
Estrada da Usina, nº 600 - Centro
Armação dos Búzios**Telefone: (22) 2633-6000**
Tiragem: 1.800 exemplares
Periodicidade: Semanal**Impressão: GRÁFICA DIGRAPEL | (28) 3322-2299 | CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES****PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 083, DE 27 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 5013/2021,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, **JOÃO PEDRO SANTOS DE SOUZA**, cargo Cadista, matrícula nº 13800, estatutário, produzindo efeitos desde 11/05/2021.

Armação dos Búzios, 27 de maio de 2021.

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES
Secretário Mun. de Administração**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 084, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e, de acordo com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, c/c a Lei nº 661, de 25/6/2008 e, conforme o disposto no Processo Administrativo nº 5108/2021,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 05 de maio de 2021, LICENÇA MATERNIDADE à servidora **MARIA CATARINA DA COSTA AMARAL**, cargo Professor IB3, estatutário, matrícula nº 20039, pelo período de 05/05/2021 a 02/11/2021.

Armação dos Búzios, 07 de junho de 2021.

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES
Secretário Mun. de Administração**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 085, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 85 § 3º, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 9303/2019,

RESOLVE:

1 - CONCEDER, a servidora **IVANA PAULA CUNHA CAMPOS**, cargo Recepcionista de Saúde 12x36, estatutário, matrícula nº 11705, HORÁRIO ESPECIAL com redução de carga horária em 50%, em horário noturno, em virtude de responsabilidade legal (genitora), por pessoa portadora de necessidades especiais, pelo período de 02 (dois) anos, surtindo efeitos a partir de 01/06/2021 em conformidade com o processo administrativo anterior 9303/2019.

2 - A flexibilização de horário dar-se-á sem perda ou redução de remuneração da servidora.

Armação dos Búzios, 07 de junho de 2021.

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES
Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 086, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 85 § 3º, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 11507/2013,

RESOLVE:

1 - CONCEDER, a servidora **AURIZETE MARBY DE ATAIDE CARLINI DE AGUIAR** cargo Agente Secretaria Escolar, estatutário, matrícula nº 4708, HORÁRIO ESPECIAL com redução de carga horária em 50%, em virtude de responsabilidade legal por pessoa portadora de necessidades especiais, pelo período de 02 (dois) anos, surtindo efeitos a partir de 01/06/2021 em conformidade com o processo administrativo anterior 11507/2013.

2 - A flexibilização de horário dar-se-á sem perda ou redução de remuneração da servidora.

Armação dos Búzios, 07 de junho de 2021.

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES
Secretário Mun. de Administração



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Especial de Licitações

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro do Município de Armação dos Búzios no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, com subsídio na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.573/2021, a vista aos procedimentos licitatórios exarado pela Comissão de Pregão do Município, resolve:

ADJUDICAR a presente Pregão Presencial nestes termos:

- Processo licitatório Nº: 88 e 279/2021
- Modalidade: Pregão Presencial
- Número da modalidade: 005/2021
- Objetivo: Registro de preços para aquisição de água mineral, para atendimento da PMAB e Secretaria Municipal de Segurança Pública pelo período de 12 (doze) meses.

Fornecedores:

MOSAICO ROSA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME, Valor total: R\$ 168.350,44 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e reais e quarenta e quatro centavos)

Armação dos Búzios/RJ, 02 de junho de 2021.

Paulo Henrique de Lima Santana
Gerente – Port. 259/2021
Coordenadoria Especial de Licitações



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Atendendo a decisão da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, Estado do Rio de Janeiro, tomado diante do Processo de Licitação Pregão Presencial nº 005/2021 e tendo em vista o cumprimento das regras das leis 8.666/93 e 10.520/02, fica **HOMOLOGADA** a adjudicação feita à empresa MOSAICO ROSA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI. ME, inscrita no CNPJ nº 03.787.086/0001-32, no valor de R\$ 168.350,44 (Cento e sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos), como vencedora do certame licitatório em epígrafe, cujo objetivo é Registro de preços para aquisição de água mineral, para atendimento da PMAB e Secretaria Municipal de Segurança Pública pelo período de 12 (doze) meses.

Autorizo, portanto, a aquisição dos produtos de que trata a presente licitação.

Armação dos Búzios/RJ, 02 de junho de 2021.

Anderson dos Santos Chaves
Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO 1.017, DE 1º DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre alterar a Resolução 892/2014 – Regimento Interno da Câmara Municipal para fazer constar, em dias úteis, os prazos para confecção dos pareceres referentes ao funcionamento das Comissões Permanentes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, RESOLVE:

Art. 1º. A Resolução 892, de 30 de dezembro de 2014 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Armação dos Búzios - passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 62. Encaminhado qualquer expediente ao Presidente da Comissão Permanente, este designar-lhe-á relator em 48 (quarenta e oito) horas, se não se reservar a emissão do parecer, o qual deverá ser apresentado em 7 (sete) dias úteis.

Art. 63. É de 15 (quinze) dias úteis o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.

(...)

§2º O prazo a que se refere este artigo será reduzido a 5 (cinco) dias úteis quando se tratar de matéria colocada em regime de urgência.

(...)

Art. 69. Sempre que determinada proposição tenha tramitado de uma para outra Comissão sem que tenha sido emitido, no prazo, o parecer respectivo, o Presidente da Câmara designará relator ad hoc para produzi-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 1º de junho de 2021.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
1º Secretário

NILTON CESAR ALVES DE ALMEIDA
2º Secretário



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.637, DE 1º DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre regulamentar a Lei nº 1.632 de 26 de abril de 2021 que institui sobre o Fundo Municipal de Assistência à Mulher . FMAM no âmbito do Município de Armação dos Búzios, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei nº 1632, de 26 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que, com a criação da Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso, o Fundo Municipal de Assistência à Mulher, antes gerido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, passa a ser de responsabilidade da recém-criada Secretaria da Mulher;

DECRETA:

Art. 1º O Fundo Municipal de Assistência à Mulher, de que trata a Lei nº1632, de 26 de abril de 2021, que institui o Fundo Municipal de Assistência à Mulher, e dá outras providências, passa a ser regulamentado por este Decreto.

Art. 2º O Fundo Municipal de Assistência à Mulher . FMAM . o qual será gerido (administrado) pela titular da Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso de Armação dos Búzios, que responderá como Ordenador de despesas e Presidente do Fundo Municipal de Assistência à Mulher . FMAM.

Art.3º O Fundo Municipal de Assistência à Mulher será de natureza contábil, a crédito do qual serão alocados todos os recursos orçamentários e extra orçamentários de qualquer natureza, destinados a atender às necessidades das políticas públicas de garantias do Direito da Mulher de Armação dos Búzios.

Parágrafo único. Os recursos do FMAM serão aplicados exclusivamente no atendimento das Políticas voltadas ao Direito da Mulher de Armação dos Búzios destinados às ações de pesquisa, estudo, capacitação, divulgação e sistemas de controle, bem como a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher.

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Assistência à Mulher deverão estar em consonância com os critérios estabelecidos pelo COMDIM e deverão ser aplicados seguindo o Plano de Ação aprovado anualmente pelo COMDIM.

Art. 5º Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência à Mulher constituir-se-ão basicamente de:

I - transferências voluntárias, de órgãos federais, estaduais e municipais, específicos ou oriundos de convênios ou ajustes firmados pelo Município, cuja aplicação seja destinada aos objetivos do FMAM;

II - doações de entidades/órgãos nacionais e internacionais, de pessoas físicas e jurídicas;

III - contribuições voluntárias e legados;

IV - rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;

V - receitas resultantes da alienação de bens móveis, imóveis e de eventos;

VI - recursos financeiros oriundos das multas por decisão da justiça e do imposto de renda priorizando a efetivação da Lei Maria da Penha . Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006;

VII - receita e proventos de taxas com fins específicos e dotação orçamentária no FMAM.

Art. 6º As receitas integrantes do Fundo Municipal de Assistência à Mulher serão depositadas em estabelecimentos oficiais de crédito, em conta específica sob a denominação FMAM.

Art. 7º Os recursos do FMAM e seu patrimônio terão personalidade contábil centralizada no Poder Executivo, movimentados através de escrituração própria pela Administração Municipal, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fiquem identificadas de forma individualizada e transparente.

Art. 8º Os bens adquiridos com recursos oriundos do FMAM serão por estes contabilizados e incorporados ao patrimônio do Município, pelo tempo em que durar o bem.

Art. 9º O orçamento do FMAM evidenciará os seus objetivos, observados, na sua elaboração, os princípios da universalidade e do equilíbrio e os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 10. A contabilidade do FMAM será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, de informar, apropriar e apurar custos, concretizar objetivos, bem como por seus demonstrativos e relatórios, permitir a análise dos resultados obtidos.

Art. 11. A realização de despesas à conta do Fundo se dará em observância às normas e princípios legais pertinentes à matéria, ademais de outras eventualmente adotadas pelo Município.

Art. 12. O FMAM terá um Coordenador Administrativo\ Financeiro, designado pelo Prefeito Municipal e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher . COMDIM . , escolhido dentre os servidores municipais, ao qual caberá as tarefas administrativas inerente.

Art. 13. Todas as atividades de rotina administrativa e financeira do Fundo serão providas pelas respectivas unidades de serviço da estrutura organizacional do Município, inclusive os procedimentos licitatórios para aquisição de materiais, equipamentos e contratação de serviços.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 1º de junho de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.640, DE 2 DE JUNHO DE 2021

Regulamenta a remessa de dados contábeis à Contadoria-Geral do Município, por meio de arquivo digital assinado pelo Contabilista responsável, da Administração Municipal (Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista), visando o encerramento contábil mensal consolidado.

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições que confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), elaborado e atualizado permanentemente pela STN;

CONSIDERANDO a adequação do Sistema Informatizado de contabilidade, frente às mudanças ocorridas na Contabilidade Pública a serem aplicadas a partir do exercício financeiro de 2014;

CONSIDERANDO a Portaria nº 896, de 31 de outubro de 2017, que estabelece regras acerca da periodicidade, formato e sistema relativos à disponibilização das informações e dos dados contábeis, orçamentários e fiscais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no exercício de 2018, em atendimento ao § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 7º, da Portaria nº 896, de 31 de outubro de 2017, que trata sobre a Matriz de Saldos Contábeis . MSC corresponde a uma estrutura padronizada para transferência de informações primárias de natureza contábil, orçamentária e fiscal dos entes da

Federação, composta pela relação de contas contábeis do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público constante do Anexo III da Instrução de Procedimentos Contábeis nº 00 (IPC 00), aprovado por Portaria específica da Secretaria do Tesouro Nacional (STN/MF) com vigência para o exercício de 2018, e seus respectivos saldos detalhados por informações complementares;

CONSIDERANDO o art. 8º, da Portaria nº 896, de 31 de outubro de 2017 no qual todos os entes da Federação encaminharão para a STN, mensalmente, a MSC gerada a partir do leiaute definido para o exercício de 2018 conforme Anexo II desta Portaria, § 1º: Os entes da Federação encaminharão a MSC até 30 (trinta) dias após o mês de referência ;

1

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, instituiu o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, com o objetivo de assegurar a transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e otimizar os trabalhos realizados pela Contadoria-Geral do Município - CONTAG;

DECRETA:

Art. 1º A consolidação mensal das informações contábeis será realizada no décimo dia útil do mês subsequente ao de competência, impedindo assim a realização de ajustes contábeis posteriores a esta data.

§ 1º Para cumprimento do disposto no caput, deverá a Unidade Gestora realizar o bloqueio do sistema informatizado de contabilidade na data limite citada no caput.

§ 2º Faz-se necessária a alimentação dos informes mensais no sistema Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ, no módulo SIGFIS e no módulo LRF, guardando paridade com os relatórios contábeis.

Art. 2º Qualquer inconsistência contábil evidenciada deverá ser sanada até o prazo estabelecido no art. 1º.

§ 1º As inconsistências sanadas advindas de movimentos já encerrados deverão ser acompanhadas de notas explicativas;

§ 2º As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis;

§ 3º As informações contidas nas notas explicativas devem ser relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis.

Art. 3º Quando não houver comunicação on-line entre as Unidades Gestoras e a Contadoria-Geral do Município - CONTAG, a remessa dos arquivos à CONTAG será realizada através de arquivo digital no prazo estabelecido no caput do art.1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 2 de junho de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

2



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.641, DE 7 DE JUNHO DE 2021

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância R\$ 47.219,94 (Quarenta e sete mil, duzentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 8º, da Lei nº 1617, de 8 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2021, no valor de R\$ 47.219,94 (Quarenta e sete mil, duzentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos) na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes das Anulações das dotações discriminadas no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 7 de junho de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

* Com Anexos I e II

ANEXO I - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.206	Manutenção da Unidade Administrativa
ELEMENTO	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Fonte de Recursos		
004 - Roy. Prod.		1.201,92

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.235	Manutenção da unidade administrativa - SMMA
ELEMENTO	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos		
004 - Roy. Prod.		46.018,02

Total da Suplementação		47.219,94
------------------------	--	-----------

1 de 1

ANEXO II - DOTAÇÕES ANULADAS

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.206	Manutenção da Unidade Administrativa
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
004 - Roy. Prod.		1.201,92

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.235	Manutenção da unidade administrativa - SMMA
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		
004 - Roy. Prod.		46.018,02

Total da Anulação		47.219,94
-------------------	--	-----------

1 de 1

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº 1/2021

A Comissão de Seleção de Candidatos ao Estágio de Prática Forense da Procuradoria Geral do Município de Armação dos Búzios, designada pela Portaria PROGEM nº. 01/2021, neste ato representada por seu Presidente, vem divulgar o RESULTADO FINAL do processo seletivo, relacionando os estagiários aprovados, por ordem de classificação

NOME DOS CANDIDATOS APROVADOS	NOTA PROVA	NOTA TÍTULOS	NOTA CR	TOTAL
INGRÍD CHAVES DA SILVA	9	0	0,9	9,9
BRUNA GOMES DOS ANJOS PEREIRA	9	0	0,88	9,88
ANTONIO DUQUE TRINDADE	8,5	0	0,81	9,31
DIEGO INACIO TEIXEIRA	8,5	0	0,78	9,28
EDSON MENINO	8,5	0	0,73	9,23
MILENA MESQUITA DA SILVA FREIRE	8	0	0,9	8,9
GEREMIAS LEANDRO DA SILVA	8	0	0,73	8,73
BRUNA SILVA DANTAS	7,5	0	0,79	8,29
MARIA EDUARDA COSTA NICODEMOS	7,5	0	0,79	8,29
MILENE MARQUES DA COSTA	7,5	0	0,75	8,25
KAWAI CARDOSO DE OLIVEIRA DUFRAIER	7,5	0	0,74	8,24
THAIS ARAUJO DOS SANTOS	7,5	0	0,73	8,23



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO

JARI

ATA Nº 17

Armação dos Búzios, 07 de maio de 2021.

Aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às dezessete horas, realizou-se na sede da JARI, situada à Avenida José B. Ribeiro Dantas 400, Rasa, Armação dos Búzios – CEP.28.950-000 – Tel.22 2623-4950, a sessão de análise e julgamento dos processos de Recursos de Autuação interpostos, conforme preceitua o Art.17 da Lei 9.503/97 - CTB, da lei 226/2001 - criação da JARI, do Decreto municipal 148/2010 - Regimento interno da JARI e da Portaria 502/2021 – Nomeação do Presidente e Membros.

Registrada as presenças do Presidente da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, o Sr. Otávio Carvalho de Azevedo e dos Membros, Sr. Julio Cesar Ricardo Gonçalves, Sr. Huberlando Alves Martins junior e Sr. Igenes Lopes Santos Filho

O Presidente do uso de suas atribuições deu por iniciada a presente sessão, em seguida fez a distribuição dos processos entre os membros da JARI, submetendo-os à julgamento e votação conforme dispostos nos pareceres dos respectivos processos, exarados conforme segue:

Nº PROCESSO	DATA	REQUERIMENTO	Nº AIT	RELATOR	RESULTADO
55/2021 JARI	07/05/2021	CANCELAMENTO	S30779334	OTAVIO CARVALHO DE AZEVEDO	INDEFERIDO
56/2021 JARI	07/05/2021	CANCELAMENTO	S30973269	OTAVIO CARVALHO DE AZEVEDO	INDEFERIDO
57/2021 JARI	07/05/2021	CANCELAMENTO	S30024628	OTAVIO CARVALHO DE AZEVEDO	INDEFERIDO
58/2021 JARI	07/05/2021	CANCELAMENTO	S30855253	OTAVIO CARVALHO DE AZEVEDO	INDEFERIDO
59/2021 JARI	07/05/2021	CANCELAMENTO	S30045038	OTAVIO CARVALHO DE AZEVEDO	INDEFERIDO
60/2021 JARI	07/05/2021	CANCELAMENTO	S30679153	OTAVIO CARVALHO DE AZEVEDO	INDEFERIDO
61/2021 JARI	07/05/2021	CANCELAMENTO	S30853798	OTAVIO CARVALHO DE AZEVEDO	INDEFERIDO
62/2021 JARI	07/05/2021	CANCELAMENTO	S30979108	OTAVIO CARVALHO DE AZEVEDO	INDEFERIDO
63/2021 JARI	07/05/2021	CANCELAMENTO	S30986489	IGENES LOPES DOS SANTOS FILHO	INDEFERIDO
64/2021 JARI	07/05/2021	CANCELAMENTO	S30981571	IGENES LOPES DOS SANTOS FILHO	INDEFERIDO
65/2021 JARI	07/05/2021	CANCELAMENTO	S30900359	IGENES LOPES DOS SANTOS FILHO	INDEFERIDO
66/2021 JARI	07/05/2021	CANCELAMENTO	S30662093	IGENES LOPES DOS SANTOS FILHO	INDEFERIDO
67/2021 JARI	07/05/2021	CANCELAMENTO	S30662093	IGENES LOPES DOS SANTOS FILHO	INDEFERIDO
68/2021 JARI	07/05/2021	CANCELAMENTO	S30668939	IGENES LOPES DOS SANTOS FILHO	INDEFERIDO
69/2021 JARI	07/05/2021	CANCELAMENTO	S30745122	IGENES LOPES DOS SANTOS FILHO	INDEFERIDO
70/2021 JARI	07/05/2021	CANCELAMENTO	S30920580	IGENES LOPES DOS SANTOS FILHO	INDEFERIDO
71/2021 JARI	07/05/2021	CANCELAMENTO	S30772558	HUBERLANDO ALVES MARTINS JUNIOR	INDEFERIDO
72/2021 JARI	07/05/2021	CANCELAMENTO	S30909272	HUBERLANDO ALVES MARTINS JUNIOR	INDEFERIDO
73/2021 JARI	07/05/2021	CANCELAMENTO	S30960353	HUBERLANDO ALVES MARTINS JUNIOR	INDEFERIDO
74/2021 JARI	07/05/2021	CANCELAMENTO	S30883513	HUBERLANDO ALVES MARTINS JUNIOR	INDEFERIDO
75/2021 JARI	07/05/2021	CANCELAMENTO	S30883603	HUBERLANDO ALVES MARTINS JUNIOR	INDEFERIDO
76/2021 JARI	07/05/2021	CANCELAMENTO	S30915374	HUBERLANDO ALVES MARTINS JUNIOR	INDEFERIDO
77/2021 JARI	07/05/2021	CANCELAMENTO	S30834805	HUBERLANDO ALVES MARTINS JUNIOR	DEFERIDO

Julio Cesar Ricardo Gonçalves
Secretário da JARI

Otávio Carvalho de Azevedo
Presidente da JARI



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO

JARI

ATA Nº 18

Armação dos Búzios, 14 de maio de 2021.

Aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às dezessete horas, realizou-se na sede da JARI, situada à Avenida José B. Ribeiro Dantas 400, Rasa, Armação dos Búzios – CEP.28.950-000 – Tel.22 2623-4950, a sessão de análise e julgamento dos processos de Recursos de Autuação interpostos, conforme preceitua o Art.17 da Lei 9.503/97 - CTB, da lei 226/2001 - criação da JARI, do Decreto municipal 148/2010 - Regimento interno da JARI e da Portaria 502/2021 – Nomeação do Presidente e Membros.

Registrada as presenças do Presidente da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, o Sr.

Otávio Carvalho de Azevedo e dos Membros, Sr. Julio Cesar Ricardo Gonçalves, Sr. Huberlando Alves Martins junior e Sr. Igenes Lopes Santos Filho

O Presidente do uso de suas atribuições deu por iniciada a presente sessão, em seguida fez a distribuição dos processos entre os membros da JARI, submetendo-os à julgamento e votação conforme dispostos nos pareceres dos respectivos processos, exarados conforme segue:

Nº PROCESSO	DATA	REQUERIMENTO	Nº AIT	RELATOR	RESULTADO
78/2021 JARI	14/05/2021	CANCELAMENTO	S30973008	OTAVIO CARVALHO DE AZEVEDO	INDEFERIDO
79/2021 JARI	14/05/2021	CANCELAMENTO	S30976106	OTAVIO CARVALHO DE AZEVEDO	INDEFERIDO
80/2021 JARI	14/05/2021	CANCELAMENTO	S30913490	IGENES LOPES DOS SANTOS FILHO	INDEFERIDO
81/2021 JARI	14/05/2021	CANCELAMENTO	S30916867	HUBERLANDO ALVES MARTINS JUNIOR	INDEFERIDO

Julio Cesar Ricardo Gonçalves
Secretário da JARI

Otávio Carvalho de Azevedo
Presidente da JARI



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO

JARI

ATA Nº 19

Armação dos Búzios, 21 de maio de 2021.

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às dezessete horas, realizou-se na sede da JARI, situada à Avenida José B. Ribeiro Dantas 400, Rasa, Armação dos Búzios – CEP.28.950-000 – Tel.22 2623-4950, a sessão de análise e julgamento dos processos de Recursos de Autuação interpostos, conforme preceitua o Art.17 da Lei 9.503/97 - CTB, da lei 226/2001 - criação da JARI, do Decreto municipal 148/2010 - Regimento interno da JARI e da Portaria 502/2021 – Nomeação do Presidente e Membros.

Registrada as presenças do Presidente da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, o Sr. Otávio Carvalho de Azevedo e dos Membros, Sr. Julio Cesar Ricardo Gonçalves, Sr. Huberlando Alves Martins junior e Sr. Igenes Lopes Santos Filho

O Presidente do uso de suas atribuições deu por iniciada a presente sessão, em seguida fez a distribuição dos processos entre os membros da JARI, submetendo-os à julgamento e votação conforme dispostos nos pareceres dos respectivos processos, exarados conforme segue:

Nº PROCESSO	DATA	REQUERIMENTO	Nº AIT	RELATOR	RESULTADO
82/2021 JARI	21/05/2021	CANCELAMENTO	S30975041	OTAVIO CARVALHO DE AZEVEDO	DEFERIDO
83/2021 JARI	21/05/2021	CANCELAMENTO	S29748778	IGENES LOPES DOS SANTOS FILHO	INDEFERIDO
84/2021 JARI	21/05/2021	CANCELAMENTO	S30755941	HUBERLANDO ALVES MARTINS JUNIOR	INDEFERIDO

Julio Cesar Ricardo Gonçalves
Secretário da JARI

Otávio Carvalho de Azevedo
Presidente da JARI



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO

JARI

ATA Nº 20

Armação dos Búzios, 28 de maio de 2021.

Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às dezessete horas, realizou-se na sede da JARI, situada à Avenida José B. Ribeiro Dantas 400, Rasa, Armação dos Búzios – CEP.28.950-000 – Tel.22 2623-4950, a sessão de análise e julgamento dos processos de Recursos de Autuação interpostos, conforme preceitua o Art.17 da Lei 9.503/97 - CTB, da lei 226/2001 - criação da JARI, do Decreto municipal 148/2010 - Regimento interno da JARI e da Portaria 502/2021 – Nomeação do Presidente e Membros.

Registrada as presenças do Presidente da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, o Sr. Otávio Carvalho de Azevedo e dos Membros, Sr. Julio Cesar Ricardo Gonçalves, Sr. Huberlando Alves Martins junior e Sr. Igenes Lopes Santos Filho

O Presidente do uso de suas atribuições deu por iniciada a presente sessão, em seguida fez a distribuição dos processos entre os membros da JARI, submetendo-os à julgamento e votação conforme dispostos nos pareceres dos respectivos processos, exarados conforme segue:

Nº PROCESSO	DATA	REQUERIMENTO	Nº AIT	RELATOR	RESULTADO
85/2021 JARI	28/05/2021	CANCELAMENTO	S30746142	OTAVIO CARVALHO DE AZEVEDO	INDEFERIDO
86/2021 JARI	28/05/2021	CANCELAMENTO	S30734935	IGENES LOPES DOS SANTOS FILHO	INDEFERIDO
87/2021 JARI	28/05/2021	CANCELAMENTO	S30956782	HUBERLANDO ALVES MARTINS JUNIOR	INDEFERIDO

Julio Cesar Ricardo Gonçalves
Secretário da JARI

Otávio Carvalho de Azevedo
Presidente da JARI



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.063, DE 1º DE JUNHO DE 2021

* Republicada nesta data por incorreções

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 19 de maio de 2021, ANDRÉ DA SILVA VALLES para exercer o cargo em comissão de Supervisor II, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 1º de junho de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.087, DE 1º DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

TORNAR sem efeito, a Portaria nº 986, de 5 de maio de 2021, veiculada no Boletim Oficial nº 1195, de 28/5/2021 a 2/6/2021, que exonerou ANDERSON DE SOUZA OLIVEIRA do cargo em comissão de Supervisor II.

Armação dos Búzios, 1º junho de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.054, DE 1º DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, c/c o art. 127 da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto no art. 82, da Lei Complementar nº 15/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, com efeito nesta data, a cessão da servidora ROSELI SANTANA, cargo Auxiliar Administrativo, matrícula nº 3793, Estatutária, colocando-a à disposição da Prefeitura da Cidade de Rio das Ostras, sem ônus para o Município de Armação dos Búzios, em regime de ressarcimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 1º de junho de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.055, DE 1º DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, c/c o art. 127 da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto no art. 82, da Lei Complementar nº 15/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, com efeito nesta data, a cessão da servidora ALCINEIA MARIA ELIAS DE OLIVEIRA, cargo Professor IA5.1, matrícula nº 5285, Estatutária, colocando-a à disposição da Prefeitura da Cidade de Duque de Caxias, sem ônus para o Município de Armação dos Búzios, em regime de ressarcimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 1º de junho de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.642, DE 7 DE JUNHO DE 2021.

Regulamenta a Lei nº 1.081, de 16 de janeiro de 2015, em especial quanto a sua composição, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 5754/2021; e, ;

CONSIDERANDO que em respeito à paridade de representação no Conselho Municipal de Saúde, deve ser observado o que dispõe o art. 5º, da Lei nº 1.081/2015;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é hoje regido pela Lei nº 1.081, de 16 de janeiro de 2015, que revogou as Leis nº 11/1997 e 301/2002;

CONSIDERANDO a importância do Conselho Municipal de Saúde na gestão pública municipal; e

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da economicidade;

D E C R E T A:

Art. 1º A representação de Governo no CMSAB, de que trata o art. 5º, § 1º, alínea "c" da Lei nº 1.081/2015 será composta, preferencialmente, por profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A indicação de que trata o artigo anterior será feita exclusivamente pelo Prefeito Municipal por meio de ofício dirigido ao Presidente do CMSAB.

Art. 3º As entidades civis que pleitearem a sua participação na eleição do Conselho deverão apresentar sua respectiva documentação, com estatuto social regular, documentos que comprovem sua situação de regularidade contábil, fiscal e trabalhista e demais exigências cabíveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 943, de 18 de maio de 2018.

Armação dos Búzios, 7 de junho de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

1

NOME - ESTAGIÁRIOS CONTEMPLADOS	VALOR TOTAL A SER PAGO	VALOR DA BOLSA	AUXÍLIO TRANSPORTE	LOCAL DE LOTAÇÃO
BRUNA GOMES DOS ANJOS PEREIRA	R\$ 1.350,80	R\$ 1.100,00	R\$ 250,80	PGM
ANTONIO DUQUE TRINDADE	R\$ 1.350,80	R\$ 1.100,00	R\$ 250,80	PGM
DIEGO INACIO TEIXEIRA	R\$ 1.350,80	R\$ 1.100,00	R\$ 250,80	PGM
EDSON MENINO	R\$ 1.350,80	R\$ 1.100,00	R\$ 250,80	PGM
MILENA MESQUITA DA SILVA FREIRE	R\$ 1.350,80	R\$ 1.100,00	R\$ 250,80	PGM
GEREMIAS LEANDRO DA SILVA	R\$ 1.350,80	R\$ 1.100,00	R\$ 250,80	PGM
BRUNA SILVA DANTAS	R\$ 1.350,80	R\$ 1.100,00	R\$ 250,80	PGM
MARIA EDUARDA COSTA NICODEMOS	R\$ 1.350,80	R\$ 1.100,00	R\$ 250,80	PGM
MILENE MARQUES DA COSTA	R\$ 1.350,80	R\$ 1.100,00	R\$ 250,80	PGM
KAWAI CARDOSO DE OLIVEIRA DUFRAYER	R\$ 1.350,80	R\$ 1.100,00	R\$ 250,80	PGM



Estado do Rio de Janeiro
Fundo Municipal de Assistência Social

Processo nº 1516/2021.

Armação dos Búzios, 28 de Maio de 2021.

NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 020/2021

Venho por meio deste, designar a servidora NOEMIA MARIA DOS SANTOS, Supervisor II, Matrícula nº 23.125, para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº 020/2021, do fornecimento de água mineral acondicionada em galão de 20 litros, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- Controle da vigência dos prazos contratuais;
- A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Secretária Municipal de desenvolvimento Social, Trabalho e Renda
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

NOEMIA MARIA DOS SANTOS
Supervisor II
Matrícula nº 23.125
Fiscal do Contrato

Travessa dos Pescadores, 111, Centro, Armação dos Búzios/RJ
Cep 28950-000 – Tel.: (22) 2623-6575

CEAM

Centro especializado
de atendimento à Mulher



BÚZIOS
PREFEITURA

Secretaria da Mulher
e do Idoso

• **Mulheres**
Atendidas / Maio

46 Atendidas e
acompanhadas
no equipamento 

13 Novas mulheres
atendidas e inseridas
em acompanhamento

Janeiro/Maio 2021

121 Atendimentos